



Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

Palácio Municipal Manoel Pereira de Lucena

Rua João de Moura Borba, 224 - C.G.C. 11.097.391/0001-20

## L E I Nº 437

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento, proventos e pensão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cumaru, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a conceder aos funcionários ativo e inativo, bem como pensionista, um reajuste mínimo de 30% (trinta por cento), e que cujos valores serão os constantes dos ANEXOS II, III, V e VI.

Art. 2º - Os valores dos cargos de provimento efetivo de COORDENADOR e ORIENTADOR do ensino, são iguais aos da FAIXA SALARIAL IV.

Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo com suas respectivas Nomenclaturas, serão os constantes dos ANEXOS I e IV.

Art. 4º - Para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, é indispensável grau de escolaridade do segundo grau completo.

Parágrafo Único - Não se aplica a exigibilidade deste artigo ao funcionário estável que já venha ocupando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 5º - Os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO II e OFICIAL ADMINISTRATIVO, é indispensável o grau de escolaridade do terceiro grau completo.

Parágrafo Único - Não se aplica a exigibilidade deste artigo ao funcionário estável que já venha ocupando o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Art. 6º - Fixa a verba de representação em 40% (quarenta por cento), para SECRETÁRIOS e PROCURADOR JURÍDICO e em 20% (vinte por cento) para os DIRETORES.

Art. 7º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrem por conta das destações orçamentárias próprias.



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

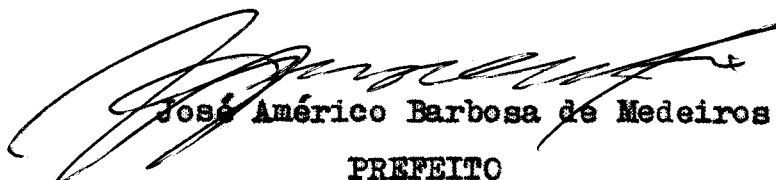
Palácio Municipal Manoel Pereira de Lucena  
Rua João de Moura Borba, 224 - C.G.C. 11.097.391/0001-20

- c o n t i n u a ç a o -

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de fevereiro de 1992.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumaru, em 28 de fevereiro de 1992.

  
José Américo Barbosa de Medeiros  
PREFEITO